



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 6.085 – DE 26 DE ABRIL DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 5.864 DE 2016.

MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O § 1º da Lei Municipal 5.864 de 2016 para a viger com a seguinte redação:

Onde se lê:

Rua 5: Alameda Santa Clara;

Leia-se:

Rua 5: Frei Marcel Fanjaud.

Onde se lê:

Rua 6: Frei Marcel Fanjaud

Leia-se:

Rua 6: Alameda Santa Clara de Assis

CM - SECRETARIA
AO Lei 6085/19
FOI PUBLICADA(NA) NO ORNÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Oficial Mirim)
EM SUA EDIÇÃO DE 01/05/19
MOGI MIRIM 02/5/19

Parágrafo Único - Mantem-se os demais dispositivos do Art. 1º da Lei 5.864 de 2016.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria Câmara.

Projeto de Lei nº 04 de 2019
Autoria: Vereador Luis Roberto Tavares